

Proc. Administrativo 312/2025

De: Josiane S. - SMA-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 23/01/2025 às 14:44:03

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SMA, SMA-ADM

REQUISIÇÕES Nº86/2025 E Nº 88/2025 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR AGRALE STA 2307.

Número da Requisição*:

REQUISIÇÕES Nº86/2025 E Nº 88/2025

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR AGRALE STA 2307.

Número da Reserva de Recurso*:

241 E 295

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

498,00

Requisições vinculadas à demanda*:

00000

—
Josiane Borges Dos Santos

Anexos:

Contrato_46_2024_CH_23_2024.pdf

DAV_OS_1346_1_.pdf

download.pdf

ETP_AGRALE.pdf

GOVBR_NUVEM.pdf

GOVBR_NUVEM_MAO_DE_OBRA.pdf

LicitaCon_Cidadao_Busca_Licitacoes.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Termo.pdf

WhatsApp_Image_2025_01_23_at_13_46_18_18.jpeg.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO DE N. 46/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A. PERIGO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **27.376.260/0001-12**, com sede Rua Minuano, n. 330, sala 01, CEP 99.300-00, Bairro Expedicionário, Soledade/RS, telefone n. 54.99144.5623, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
09	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	97,50
10	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	90,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

11	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus.	115,00
12	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	120,00
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 12 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



A. PERIGO VIEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725B-78F1-F579-39E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 14:36:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 17:43:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/725B-78F1-F579-39E7>



 SANDER <i>Auto Elétrica</i> 📞 54 99144.5623 Rua Minuano, 330 - Expedicionário, CEP 99300-000 - Soledade - RS									
54 3381-9000									

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE BORGES DOS SANTOS e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/BB46-1178-66A1-AFCA> e informe o código BB46-1178-66A1-AFCA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.376.260/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/03/2017	
NOME EMPRESARIAL A. PERIGO VIEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANDER AUTO ELETRICA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MINUANO		NÚMERO 330	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO EXPEDICIONARIOS		MUNICÍPIO SOLEDADE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (54) 9144-5623		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 14:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO
DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR AGRALE.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de peças e mão de obra para conserto do trator Agrale, salientamos a necessidade desta aquisição para voltar o funcionamento da máquina, essa mesmo desempenha diversos serviços aos agricultores familiares que são extremamente dependentes dos maquinários do município.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

O município encontra-se com o plano anual de contratações em fase de elaboração.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. A contratação será executada sob objeto de lote único, possuindo a sua avaliação/julgamento de menos preço global, tudo conforme descrito na requisição

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade a ser contratada será de 1 unidade, em razão do objeto ser composto por peça e serviço.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As peças e serviços serão adquiridos na empresa SANDER, a qual já vem prestando serviços de qualidade e em tempo hábil a um tempo para a secretaria da agricultura.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação consiste em R\$ 265,35.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com a execução do objeto será possível retomar aos trabalhos, e conseguindo prestar um serviço de maior qualidade e em tempo hábil para agricultores do município.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada em divisão por lotes, o qual será constituído em mão de obra e peças.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação busca atender ao item I deste documento, bem como atingir as demandas da secretaria.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Não há necessidades de providencia prévias á execução do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão, não esta ligada a nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada, esta em dia com todas as licenças cabíveis.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentaria na Secretaria solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto a Ordenadora de despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

VIABILIDADE DECLARA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Identificação do solicitante
Nome completo:
Cargo:

Secretaria:
Local e data:

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 86/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	6728	339030540000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONserto DO MOTOR DE PARTIDA DO TARTOR AGRALE STA 2307.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	10306	Relé do motor de partida	pç	1,0000	348,00	348,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 348,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 22/01/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Josiane Borges dos Santos

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE BORGES DOS SANTOS e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB46-1178-66A1-AFCA> e informe o código BB46-1178-66A1-AFCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 88/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	54	5382	339039170000

Objeto: MÃO DE OBRA REFERENTE A TROCA DE PEÇA DO MOTR DE PARTIDA DO TRATOR AGRALE STA2307.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	43806	Horas - mão de obra	und	1,0000	150,00	150,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 150,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 22/01/2025. ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Josiane Borges dos Santos

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: JOSIANE BORGES DOS SANTOS e SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB46-1178-66A1-AFCA>



Busca de Licitações

 Novas Licitações no RS

 Municipal

 Estadual

 Busca Licitações

 Busca Contratos

 Enchentes RS 2024

 Contratações COVID-19

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução 10.000/2017 do TCU, que foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade do cadastrante, que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE-RS. As licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

05/07/2024

Abertura até

15/01/2025

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item 

motor de partida trator

Listar Preços 

Sim

Unidade de Medida

Todos



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

 Buscar

 Limpar

-  LicitaCon 
-  Novas Licitações no RS
-  Municipal
-  Estadual
-  Busca Licitações
-  Busca Contratos
-  Enchentes RS 2024
-  Contratações COVID-19



6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura



Nenhum licitação encontrata



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)





Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

rele trator 24v

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☒ Encerradas
- ☐ Todos

FILTROS

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar

Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: rele trator 24v

Exibindo: 4 de 4

Ordenar por:

Mais recente

Edital nº 037/2024

Id contratação PNCP: 06184253000149-1-000092/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 05/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS Local: Pedreiras/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA.

Edital nº PCE 48/2024

Id contratação PNCP: 76205657000157-1-000085/2024



Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES Local: Enéas Marques/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de desmontagem, montagem e consertos de pneus, aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e demais produtos, ressolagem/recapagem e vulcanização de pneus, cambagem de rodas, balanceamento, alinhamento de direção e geometria, limpeza e higienização completa de veículos leves, pesados e maquinas pesadas, tal como serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e ...



Edital nº 32 | Processo 2721/2024

Id contratação PNCP: 46596318000188-1-000060/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Presencial Última Atualização: 19/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE GUARACI Local: Guaraci/SP

Objeto: Contratacao de empresa para fornecimento de pecas e servicos de auto eletrica para manutencao preventiva e corretiva da frota de veiculos do municipio.



Edital nº 009/2024

Id contratação PNCP: 13781364000106-1-000014/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE IBIPITANGA Local: Ibipitanga/BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de peças automotivas e acessórios diversos para veículos leves (fiat fiorino) e pesados do tipo: máquinas (pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira), Tratores agrícolas e caminhões (caçamba, pipa) pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ibipitanga, conforme Edital e Anexos



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA E PEÇAS DO TRATOR AGRALE STA2307,**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do trator agramle, conforme constante no quadro abaixo:

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr</u> <u>Unit</u> <u>(R\$)</u>
01	01	Rele auxiliar partida	348,00
01	01	Mão de obra	150,0

TOTAL: R\$ 498,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado e declaração viável pela autoridade superior.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de peça entre elas Rele auxiliar partida e mão de obra.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Peça nova e boa qualidade, assim como a mão de obra qualificada e que cumpra com o esperado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Pretendem-se , com o processo de contratação finalizado, manter a frota em funcionamento por maior período e melhor rendimento, visto que, a realização da manutenção prevcentiva, possibilitará a realização dos serviços públicos com maior qualidade.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por cada secretaria solicitante, a qual irá acompanhar as obrigações da contratada.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do atestado do serviço por parte do fiscal de contrato. Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas e a placa do veículo.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais

respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação se dará por dispensa de licitação, conforme requisitos citados no ETP.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação: R\$498,00

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentaria para a compra, correrá da secretaria da agricultura, Orgão 09,001, material para manutenção e conservação de máquinas e implementos 3390.03054.0000.

Soledade, 23 de janeiro de 2025.

13:45

Buscar no Mercado Livre

Laidés Borges 270 270

Novo

15 vendidos

5.0

★★★★★

(2)

Relé De Partida Auxiliar Magnético 241-8368

Caterpillar 24v

1/7



Verifique se é compatível com seu veículo

+ Adicionar veículo

R\$ 459

em 12x R\$ 44¹¹





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB46-1178-66A1-AFCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE BORGES DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-08) em 23/01/2025 14:59:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANTO FLÁVIO MORAES KNOFF (CPF 965.XXX.XXX-53) em 23/01/2025 17:16:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/BB46-1178-66A1-AFCA>